



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<b>Tomada de Preços</b>	<b>Nº 009/23</b>
Processo	Nº 2611/23
Ofício	Nº 044/23 – SMOI

**ATA**

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Compras (CPLC), composta dos seguintes servidores: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Antônio Cláudio de Oliveira – Mat. 10/367 – SMS e Marília Monnerat da Rosa Barroso – Mat. 10/3560 – GP, sob a presidência da primeira, bem como a presença do representante do setor requisitante, Sr. Clirton José Costa Cabral, para realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, atendendo ao solicitado no processo nº 2611/23 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que trata da: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENGENHARIA, visando Pavimentação de diversas vias do Município de Bom Jardim-RJ, contemplando áreas nos quatro distritos do município, atendendo a demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura, nos termos das especificações do Projeto Básico e dos seus anexos.”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 100 de 04/10/2023, do Diário Oficial do Município de Bom Jardim, pág. 03, bem como na Edição nº 1.464 de 05/10/2022 do Jornal O Popular, pág 21, no Jornal Extra do dia 05/10/2023, na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)), e no quadro de avisos: **SANFER CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ 34.460.325/0001-79, **ANCP DE BOM JARDIM MATERIAS DE CONTRUÇÃO LTDA** – CNPJ 07.860.700/0001-03, **ALMEIDA GUIDO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 14.889.006/0001-76. As seguintes empresas **ITAÚBA CONSTRUTORA LTDA**, **RB NUNES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **SERD SERV SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, **MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA**, **SANFER CONSTRUÇÕES LTDA**, **ALMEIDA GUIDO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** e **ANCP DE BOM JARDIM MATERIAS DE CONTRUÇÃO LTDA** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. A empresa **ITAÚBA CONSTRUTORA LTDA** representada por *José Luiz Gonçalves Guzzo*, A empresa **RB NUNES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** representada por *Ronilson Benedito*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Nunes, A empresa **SERD SERV SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** representada por *Rafael Moreira de Carvalho*, A empresa **MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA** representada por *Joseilson José dos Santos*, A empresa **SANFER CONSTRUÇÕES LTDA** representada por *Lelio Junior dos Santos Ferreira*, A empresa **ALMEIDA GUIDO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** representada por *Natahlia Constantino Salgado*, A empresa **ANCP DE BOM JARDIM MATERIAS DE CONTRUÇÃO LTDA** representada por *Antonio Norberto do Carmo Portella*. Ficando assim, as empresas credenciadas. As empresas presentes se enquadraram como Pequenos Negócios. A Presidente deixa registrado que foi aplicado o Acórdão 2.036/2022 TCU, quanto a autenticação dos documentos. Fica registrado que após a fase de credenciamento, o representante da empresa **MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA** precisou se ausentar e a mesma passou a ser representada pelo *Ewerton Marinho da Silva*. Dando continuidade, a presidente, junto com o representante do setor requisitante, procederam a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”. Verificaram que as empresas **ITAÚBA CONSTRUTORA LTDA, SERD SERV SERVIÇOS E COMERCIO LTDA e ANCP DE BOM JARDIM MATERIAS DE CONTRUÇÃO LTDA** atenderam a toda documentação exigida no Edital, sendo assim, foram declaradas HABILITADAS. Fica registrado a empresa **MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais; conforme exigido no item 9.3.5 do Edital, com data de validade vencida; bem como deixou de apresentar Certidão de Licenciamento junto ao órgão competente (INEA) para extração da matéria prima, caso a empresa seja responsável por tal extração ou Declaração de que os materiais usados na pavimentação são provenientes de atividades devidamente licenciadas junto ao órgão ambiental competente (INEA), se responsabilizando pela veracidade de tais informações, caso a Empresa apenas comercialize os materiais, conforme item 2.1.36 do termo de referência – Anexo I do Edital. Fica registrado ainda que as empresas **RB NUNES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA, SANFER CONSTRUÇÕES LTDA e ALMEIDA GUIDO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** deixaram de apresentar Certidão de Licenciamento junto ao órgão competente (INEA) para extração da matéria prima, caso a empresa seja responsável por tal extração ou Declaração de que os materiais usados na pavimentação são provenientes de atividades devidamente licenciadas junto ao órgão ambiental competente (INEA), se responsabilizando pela veracidade de tais



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

informações, caso a Empresa apenas comercialize os materiais, conforme item 2.1.36 do termo de referência – Anexo I do Edital. Senso assim, as empresas **RB NUNES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **MEJEC CONSTRUÇÕES LTDA**, **SANFER CONSTRUÇÕES LTDA** e **ALMEIDA GUIDO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** foram declaradas INABILITADAS. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. O representante da empresa **ANCP DE BOM JARDIM MATERIAS DE CONTRUÇÃO LTDA** manifestou a intenção de recorrer, motivando: “A empresa **ITAÚBA CONSTRUTORA LTDA** não apresentou declaração com todos os seus fornecedores devidamente licenciados pelo INEA, bem como a empresa **SERD SERV SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**.”. As demais empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Sendo assim, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da respectiva Ata, para que a empresa citada acima apresente as razões recursais, ficando desde logo as demais empresas intimadas a apresentarem as contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do termino do prazo dos recorrentes, com fulcro nos artigos 41 e 109 da Lei Federal 8.666/93. Considerando o item 12.2 do Edital onde afirma que o recurso terá efeito suspensivo, a Comissão Permanente de Licitações e Compras declara a sessão suspensa até que o recurso seja julgado pela Autoridade Hierárquica. Os envelopes de todos os proponentes contendo as propostas foram lacrados e ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações e Compras, todos dentro de envelope timbrado da Prefeitura Municipal de Bom Jardim com a assinatura dos membros da Comissão e dos representantes das empresas presentes. Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão, exatamente às 14h47min, cuja ata foi lavrada e será assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitações e Compras, pelo representante do setor requisitante e pelos representantes das empresas presentes.